



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 283

Quinta-feira - 16 de julho de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	1
Canoinhas .....	1
Chapadão do Lageado .....	2
Erval Velho .....	2
Forquilha .....	3
Garuva .....	3
Gaspar .....	5
Governador Celso Ramos .....	6
Herval D´Oeste .....	6
Irineópolis .....	6
Luzerna .....	6
Massaranduba .....	7
Pinheiro Preto .....	7
Rio do Sul .....	8
Salto Veloso .....	10
São Lourenço do Oeste .....	10
Schroeder .....	13
Tunápolis .....	20
Turvo .....	20
Videira .....	20

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Continuidade do Processo Licitatório 52/2009

CARTA CONVITE Nº 52/2009

Ref. Construção de galeria da Rua das Flores – Centro - Antônio Carlos/SC.

Vistos etc.

Verifico que transcorreu o prazo legal para a apresentação de recurso por parte da empresa Construtora e Incorporadora Tarumã Ltda, acerca de sua desclassificação no certame licitatório em epígrafe, sem que a mesma tivesse apresentado razões recursais.

Diante disso, e visando a continuidade do procedimento licitatório em questão, designo o dia 16/07/2009 às 08:00hs para a continuidade da sessão de julgamento desta licitação.

Intimem-se os demais licitantes habilitados.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios.  
Nada mais.

Antônio Carlos, 14 de julho de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial 46/2009

Pregão Presencial 46/2009.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 14:00 horas do dia 30.07.2009 estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de Pneus para frota da secretaria de obras e educação. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Credenciamento Universal Nº 02/2009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL 02/2009

Objeto: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de fisioterapia, destinados a atender os usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Canoinhas - SC.

Serviços: Procedimentos de fisioterapia.

Remuneração: Valores da Tabela SIA/SUS.

Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, com sede no Município de Canoinhas que atenda as condições do edital.

Inscrições: A partir de 21 de julho de 2009, com prazo de vigência 12 meses, no setor de protocolo da Prefeitura do município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br), link-licitações.

Canoinhas/SC, 14 de julho de 2009

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

[contato@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:contato@diariomunicipal.sc.gov.br)

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 291/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIA N° 0291/2009 DE 10.07.09  
"INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO."

- Considerando os fatos narrados pelos alunos do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Otilia Muller, que utilizam o veículo do Transporte Escolar, conduzido pelo Senhor João Clemente;
- Considerando o grande numero de reclamações de pais e alunos quanto a habitual falta de cumprimento do horário e descaso com o ônibus conduzido pelo Senhor João Clemente;
- Considerando o abandono dos alunos do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Otilia Muller, ocorrido no dia 03.07.2009, período noturno;
- Considerando que os fatos narrados constituem em tese, infração disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Considerando que é dever da Administração Municipal primar pelo adequado atendimento dos serviços de Transporte Escolar, oferecidos aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e, nos termos das disposições do Artigo 97 e seguintes, da Lei Complementar 008 de 23.12.99.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Disciplinar e constituída a Comissão de Inquérito Administrativo, com a finalidade específica de investigar, analisar e elucidar os fatos com imparcialidade e independência, ocorridos em virtude do descumprimento dos deveres e obrigações do Servidor Público Municipal João Clemente, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ª Para compor a Comissão, de que trata o Art. 1º desta Portaria, ficam designados os seguintes membros:

- Eva Aparecida Kempner Abreu;
- Cristiane Soteli Bettoly;
- Mauricio de Andrade.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deste artigo, será presidida pela Senhora Eva Aparecida Kempner Abreu e Secretariada pela Senhora Cristiane Soteli Bettoly.

Art. 3º - A Comissão ora instaurada seguirá as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo 97 e seguintes, a Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, tomando as providencias necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito administrativo, admitida sua prorrogação por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de julho de 2009  
JOSÉ BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Câmara de Vereadores

#### Resolução N° 025

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 025 de 14 de julho de 2009.

Art. 1º. Declarar estável, a Servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de provimento efetivo Contadora, em virtude das avaliações realizadas e do concurso público nº001/2006, homologado em 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único – Fica homologado os pareceres da Comissão de avaliação de desempenho da Servidora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, o qual faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 15 de Julho de 2009.

ARLINDO STEIN  
Presidente

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 2208/2009

PORTARIA 2208, DE 13 DE JULHO DE 2009.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de julho de 2009 à 12 de agosto de 2009, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Carlos Antonio Colombo	Técnico em Contabilidade	02/04/2004 a 01/04/2005

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho-SC, 13 de julho de 2009  
LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

## Forquilha

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial N°. 016/FMS/2009.

OBJETIVO: O presente Edital tem pôr objetivo a Contratação de empresa para aquisição de material médico cirúrgico, e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de julho de 2009 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 15 de julho de 2009.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

## Garuva

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 154/2009

PORTARIA N° 154, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

"CRIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva, CONSIDERANDO o inciso I, do art. 35, do Decreto N° 117 de 14 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º.- Criar Comissão de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n° TC-03/2007, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, conforme Processo Administrativo n° 1619/2008 de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º.- A comissão presidida pelo primeiro, será composta pelos seguintes servidores municipais: Alexandre Saad Benedet, matrícula n° 6206.5-1, Jakson César Hattenhauer matrícula n° 391.3 e Sandro Luiz Casa, matrícula n° 1615.2-2

Parágrafo único.- O prazo para a entrega do relatório circunstanciado é de 15 (quinze) dias.

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

#### Portaria N° 155/2009

PORTARIA N° 155, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de

29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de verificar secretaria solicitante, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ODETE DANIEL DA CRUZ, inscrita no CI-RG 2/R 2.510.805 e CPF 279.556.809-87, na função de Professor Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 10/06/2009.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

#### Portaria N° 156/2009

PORTARIA N°. 156, DE 08 DE JUNHO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 , 02/98 de 29/04/98 , 012/2001 de 14/11/01 e 18/2002 de 29/05/02;

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas da servidora FERNANDA MENDES MOTA, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09/06/2009.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

#### Portaria N° 157/2009

PORTARIA N° 157, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

" INSTITUI MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, como segue:

Representantes do Poder Executivo  
Titular PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA  
Suplente Paulo Roberto Paese

Representantes do Poder Legislativo  
Titular VANESSA MARILYNG BACKES NAGEL  
Suplente Lourival Schmidt

Representantes dos Professores  
Titular MARLENE PECH CORREA  
Suplente Luiza da Silva  
Titular MARIA EDLAMAR AGUIAR COSTA  
Suplente Dejanir Maria Brandão

Representantes de Pais e Alunos  
Titular ODIVAR ANTONIO BRUNETTO  
Suplente Juliana Brassanini  
Titular JÉSSICA MARCELA CORREA  
Suplente Eliana Aparecida Padilha Silvestre

Representantes da Sociedade Civil  
Titular ALVARO CARLOS MAYER  
Suplente José Chaves

Art. 2º - Este Conselho exercerá seu mandato até junho de 2011.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 158/2009**

PORTARIA Nº. 158 DE 12 DE JUNHO DE 2009  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Agropecuária, a qual encontra-se devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, SIDNEI PENSKY, inscrito no CI-RG 1.772.833-9 SSP-SC e CPF 514.352.769-49 na função de Médico Veterinário, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15 de junho de 2009.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 159/2009**

PORTARIA Nº. 159 DE 15 DE JUNHO DE 2009  
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, CONFORME APOSENTADORIA, DA SERVIDORA MARIA TEREZINHA RIBEIRO LEITE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998,

**RESOLVE:**

Art.1º.- Exonerar, conforme aposentadoria por invalidez, a servidora MARIA TEREZINHA RIBEIRO LEITE, portadora de RG nº.2/R 2.607.509 e CPF nº. 496.372.319-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada em 18 de fevereiro de 1991, através da Portaria 089/91.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 160/2009**

PORTARIA Nº.160, DE 15 DE JUNHO DE 2009.  
"DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica aprovada a lista nominal de enquadramento horizontal, anexa a esta portaria.

Art. 2º. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal.

**ANEXO 1 DA PORTARIA 160/2009**

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS IV E V DA LEI COMPLEMENTAR 002/98 DE 29/04/98.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	ENQUADRAMENTO
EDSON JAIR BACK	4.1B
JEAN CARLOS GONÇALVES	4.1C
MAURICIR FURLAN	4.1C

**Aviso de Licitação Nº 006/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GARUVA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N.: 000006/2009  
 Modalidade : Tomada de Preço para Compras  
 Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DE 8.440 M3 DE SAIBRO MÉDIO E 3.600 M3 DE SAIBRO BRUTO, CLASSIFICADOS COMO SAIBRO DE ROCHA QUARTZÍTICA, PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS INCLUIDAS NO PROJETO "PORTEIRA A DENTRO".

Entrega dos envelopes: 31/07/2009 às 14:00 horas  
 Abertura dos Envelopes: 31/07/2009 as 14:30 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Celso Ramos, 1614, de Segunda à Sexta-feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:30 às 17:15 horas, ou pelo fone (47) 3445-8200 ou pelo site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 14 de julho de 2009.

IVANDRO SERGIO LOPES  
 Comissão de Licitações

**Gaspar**

**SAMUSA**

#### **Portaria N° 45/2009 - SAMUSA**

P O R T A R I A N° 45 DE 07 DE JULHO DE 2009  
 NOMEIA CHEFE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA A SERVIDORA DANIELLE ROBERTA OLINGER.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1° – Fica nomeada, a servidora DANIELLE ROBERTA OLINGER, portadora do CPF n°. 008.312.059-97e da CI n°. 4.287.489 para o cargo de Chefe de Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2° – Fica a servidora responsável técnica pelas Estações de Tratamento de Água.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2009.

Gaspar (SC), 07 de julho de 2009.  
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor-Presidente

#### **Portaria N° 46/2009 - SAMUSA**

P O R T A R I A N° 46 DE 07 DE JULHO DE 2009  
 NOMEIA DIRETORA-GERAL TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA A SERVIDORA IRODETE BARBIERI DA SILVA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1° – Fica nomeada, a servidora IRODETE BARBIERI DA SILVA, portadora do CPF n°. 017.908.519-04 e da CI n°. 3C/3.477.800 para o cargo de Diretora-Geral Técnica do Serviço Autônomo Mu-

nicipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Gaspar (SC), 07 de julho de 2009.  
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor-Presidente

#### **Portaria N° 47/2009 - SAMUSA**

P O R T A R I A N° 47 DE 07 DE JULHO DE 2009  
 NOMEIA DIRETOR DE FATURAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA O SERVIDOR JOSÉ LANA.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1° – Fica nomeado, o servidor JOSÉ LANA, portador do CPF n°. 463.336.229-15 e da CI n°. 650.972-0 para o cargo de Diretor de Faturamento do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Gaspar (SC), 07 de julho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor-Presidente

#### **Portaria N° 48/2009 - SAMUSA**

PORTARIA N° 48/2009.  
 NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Gaspar e em especialmente a Lei Municipal n° 404/71, alterada pelas Leis n°s 849/84, 2.613/05 e 2.949/07 e no artigo 173, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, R E S O L V E:

Artigo 1° Designar os servidores efetivos ocupante do cargo efetivo Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de telefonista, Nilson Paul, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, e Jean Carlos de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão Sindicante, destinada a apurar fato ocorrido no dia 03 de julho de 2009, às 16h00min. Que, na condição de Diretor-Presidente fazia uma visita de rotina à ETA I, e lá encontrei o servidor efetivo Edson Hermínio Fachini, ocupante do cargo de eletricista, nível ASE VII, lotado no SAMUSA, assistindo televisão, num "rancho" localizado em área da estação de tratamento, em horário de serviço. Fato que pode configurar infração disciplinar punível com pena de advertência, pelo descumprimento das normas previstas no artigo 147, inciso I e XIV da Lei Municipal 1.305/91, sendo provados os fatos acima descritos. Fica fazendo parte integrante desta Portaria, a denúncia, de 06 de julho de 2009.

Artigo 2° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, a pedido da Comissão.

Artigo 3° Os servidores designados para participar da Comissão

de Sindicância, ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 13 de julho de 2009.  
LOVIDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

## Governador Celso Ramos

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Termo Aditivo 003/2009 ao Contrato 109/2008

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2009 AO CONTRATO Nº 109/2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA OBJETO: Contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de material para pavimentação à lajota da Rua do Seu Agenor na localidade de Palmas conforme edital, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e como determina o Convite n.º 074/2008. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 12 de Outubro de 2009, em consonância com disposto no art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 14 de Julho de 2009  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

## Herval D'Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial Nº 0031/2009

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 0082/2009  
Pregão Presencial nº 0031/2009  
Unidade Gestora:  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.  
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 0 KM ano 2009, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Herval d'Oeste.  
Data: 29/07/2009  
Hora: 14:00 horas  
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail : [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br).

Herval d'Oeste (SC), 16 de julho de 2009.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

## Irineópolis

### Câmara de Vereadores

#### Portaria Nº 014/09

PORTARIA Nº 014 DE 14 DE JULHO DE 2009.  
SUSPENDE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a semana de festividades no município, em razão do dia 22 de Julho, feriado para comemoração alusiva a emancipação política do município de Irineópolis/SC.

#### R E S O L V E:

Suspender o expediente na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Irineópolis/SC, no período compreendido entre 20 a 24 de julho de 2009.

Cumpra-se, registre-se, publique-se e afixe-se a presente no local de costume.

Gabinete da Presidência, em 14 de Julho de 2009.

GERALDO ORLONSKI  
Presidente

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Ata de Registro de Preços FMS.004.09 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FMS 004/2009 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS.0002/2009  
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
Objeto: com a concordância de ambas as partes, reajustar o item 33 da Ata de Registro de Preços nº FMS.004.09 oriunda do Processo Licitatório fms nº 0003/2009, Pregão FMS.0002/2009, passando de R\$ 1,65 (hum real e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) a caixa de leite, alterando o valor total do item de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 841,18 (oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) e o valor total do FORNECEDOR 2 de R\$ 3.993,43 (três mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 4.092,11 (quatro mil, noventa e dois reais e onze centavos) alterando assim, o item 1.1. da Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

Luzerna(SC), 23 de junho de 2009.  
ORLANDO FÁVERO  
Gestor do FMS

#### Extrato de Ata de Registro de Preços PML.003.09 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PML 003/2009 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N° PML.0005/2009**

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: com a concordância de ambas as partes, reajustar o item 36 da Ata de Registro de Preços n° PML.003.09 oriunda do Processo Licitatório PML. n° 0011/2009, Pregão PML.0005/2009, passando de R\$ 1,65 (hum real e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) a caixa de leite, alterando o valor total do item de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 922,78 (novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e o valor total do FORNECEDOR 2 de R\$ 4.513,60 (quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos) para R\$ 4.611,38 (quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos) alterando assim, o item 1.1 da Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

Luzerna(SC), 23 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços PML.010.09 - Primeiro Termo Aditivo**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PML 010/2009 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° PML.0014/2009

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: com a concordância de ambas as partes, reajustar o item 61 da Ata de Registro de Preços n° PML.010.09 oriunda do Processo Licitatório PML. n° 0025/2009, Pregão PML.0014/2009, passando de R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) para R\$ 1,68 (hum real e sessenta e oito centavos) o litro de leite, alterando o valor total do item de R\$ 2.700,000 (dois mil e setecentos reais) para R\$ 3.320,4000 (três mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos) e o valor total do FORNECEDOR 1 de R\$ 18.566,98 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 19.187,38 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) alterando assim, o item 1.1. da Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

Luzerna(SC), 25 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços PML.011.09 - Primeiro Termo Aditivo**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PML 011/2009 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° PML.0015/2009

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: com a concordância de ambas as partes, alterar o valor do item 47 da Ata de Registro de Preços n° PML.011.09 oriunda do do Processo Licitatório n° PML.0026/2009, Pregão n° 0015/2009, de R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) para R\$ 1,68 (hum real e sessenta e oito centavos) o litro de leite, alterando o valor total do item de R\$ 6.750,000 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 8.140,95 (oito mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) e o valor total do FORNECEDOR 1 de R\$ 106.334,92 (cento e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 107.725,87 (cento e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) alterando assim, o item 1.1. da Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

Luzerna(SC), 25 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

**Pregão N° 23/2009 - PMM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 52/2009

PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2009-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda dos Centros de Educação Infantil Municipais.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:15 hs do dia 28/07/2009  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 hs do dia 28/07/2009.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 15 de Julho de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Pregão N° 24/2009 - PMM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2009

PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2009-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição 01 diferencial traseiro completo, 240, com carcaça, reduzido, usado, ano mínimo 2007, para reparos do Caminhão Volkswagen Placa MFK 3860, da frota municipal.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 hs do dia 28/07/2009  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 28/07/2009.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 15 de Julho de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

## Pinheiro Preto

### Prefeitura Municipal

**Portaria 178/2009**

PORTARIA N° 178, DE 09 DE JULHO DE 2009.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROCESSO SELETIVO 004/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção referente Processo Seletivo, edital n.º 004/2009, visando à contratação de servidor em caráter temporário – Servente, indicando para compô-la os seguintes membros:

I – Agostinho Panceri;

II – Hadriel Dalmolin;

III – Fabiana Orçatto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de julho de 2009.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Portaria 179/2009

PORTARIA Nº 179, DE 09 DE JULHODE 2009.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no item 2.7do edital de licitação nº 037/2009, modalidade Pregão Presencial,

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo à aquisição de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar e, nomeando para compô-la, os seguintes servidores:

I – Geni de Oliveira, Secretária da Educação;

II – Ivonete Ceron Piccoli, Diretora da Educação Fundamental 1º a 4º série, do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers;

III – Angela Mazureck Rabuske, diretora da Educação Infantil do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers;

IV – Salete Rech, Diretora da Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira,

V – Karine Albiero, Nutricionista;

VI – Patrícia Boesing, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

VII – Claudino Olivo, vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

VIII – Ilse Neis da Silva, servente;

IX – Marionice Fritzen, servente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de julho de 2009  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Portaria 180/2009

PORTARIA Nº 180, DE 14 DE JULHO DE 2009.

DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.366, de 14 de julho de 2009, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.366, de 14 de julho de 2009, que Criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros e respectivos suplentes:

Representante do Executivo

Tilular: Geni de Oliveira.

Suplente: Karina Chiarani.

Representante da Sociedade Civil

Tilular: Darci Vian.

Suplente: Denise Cecatto Bee.

Representante dos Professores

Tilular: Claudino Olivo.

Suplente: Cleodete Mazureck.

Tilular: Rosana dos Santos.

Suplente: Eliane Piccoli.

Representante dos Pais de Alunos

Tilular: Lucino Cavazzini.

Suplente: Antoninho Bee.

Tilular: Patrícia Boesing.

Suplente: Odenice de Aguiar.

Representante da Sociedade Local

Membro: Arildo Mânica.

Suplente: Mauri Casagrande.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo o Conselho eleger o presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 152, de 01 de junho de 2009.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2009.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Contrato 113/2009

CONTRATO Nº 0113/2009

OBJETO: Fornecimento de veículo novo

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 084/09

EMPRESA CONTRATADA: Auto Mecanica Geral Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

DATA DO CONTRATO: 06/07/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

### Lei Municipal Nº 4.882/2009

LEI Nº 4.882, de 23 de junho de 2009.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL.”



**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 2.571.429,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais), em virtude do Convênio firmado com o Governo do Estado, com os seguintes desdobramentos no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.03	Departamento de Obras e Melhorias Viárias	
26.782.0260.1032	Integração do Sistema Viário do Elevado	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00	Investimentos	
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	2.571.429,00
	Total	R\$ 2.571.429,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 785**

DECRETO Nº 785, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. MARCILDA HANG"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município, com o disposto, no artigo 161 da Lei Complementar nº. 099 de 24/04/2003, artigo 3, 20 e seguintes da Lei Complementar nº. 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº. 119/02 de 21/03/2002 e § 7º do artigo 40 da EC 41/2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08 de maio de 2009, pensão vitalícia a Sra. Marcilda Hang, brasileira, viúva, residente na Rua Julio Schlupp, s/n, Bairro Bela Aliança, na cidade de Rio do Sul, em virtude do falecimento de seu marido Sr. Ottovin Hang, aposentado, inscrito na ficha funcional nº. 230/01, falecido no dia 07 de maio de 2009, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível 10, faixa 11, com proventos que fazia jus o ex-marido.

Art. 2º - De conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso I da EC. nº. 41/03 o valor total da remuneração do servidor falecido.

Art. 3º - A concessão do presente benefício é feito em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação pelo tribunal de Contas do de Santa Catarina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 786**

DECRETO Nº 786, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. LÚCIA SCHNEIDER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIU do Art. 37 da Lei Orgânica do Município, com o disposto, no artigo 161 da Lei Complementar nº. 099 de 24/04/2003, artigo 3, 20 e seguintes da Lei Complementar nº. 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº. 119/02 de 21/03/2002 e § 7º do artigo 40 da EC 41/2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08 de maio de 2009, pensão vitalícia a Sra. Lúcia Schneider, brasileira, viúva, residente na Rua São Bento, nº. 747, Bairro Progresso, na cidade de Rio do Sul, em virtude do falecimento de seu marido Sr. Aristides Schneider, aposentado, inscrito na ficha funcional nº. 2097/01, falecido no dia 07 de maio de 2009, ocupante do cargo de Operador de Equipamento I, nível 30, faixa 31, com proventos que fazia jus o ex-marido.

Art. 2º - De conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso I da EC. nº. 41/03 o valor total da remuneração do servidor falecido.

Art. 3º - A concessão do presente benefício é feito em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação pelo Tribunal de Contas do de Santa Catarina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 789**

DECRETO Nº 789, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

"CONCEDE APOSENTADORIA A SRA. HELGA HASSE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Artigo 142 da Lei Complementar nº. 099 de 24/04/2003, letra "d" inciso I do Artigo 3 e seguintes da Lei Complementar nº. 073 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº. 119 de 21/03/2002 e letra "b" inciso III § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade a servidora pública Senhora Helga Hasse, brasileira, separada, inscrita na ficha funcional nº. 15997/01, residente na Rua Victor Meireles nº. 84, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, no cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, nível 20, faixa 23, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° DP0102/2009

PORTARIA N°. DP0102/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 16 de Julho de 2009 a 13 de Outubro de 2009, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor (a) EDITH MENTZEM BAVARESCO, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Zeladora de Serviços Internos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 16 de Julho de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Convênio de Cooperação N° 002/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SALTO VELOSO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 002/2009

Partes: Município de Salto Veloso e o Município de Videira

Objeto: Cooperação financeira na execução do projeto de atendimento integral a crianças e adolescentes ameaçados de seus direitos fundamentais, de ambos os sexos – Casa Lar Menino Jesus. Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) por mês.

Salto Veloso (SC), 06 de Julho de 2009

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito de Salto Veloso

WILMAR CARELLI  
Prefeito de Videira

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 3.904

DECRETO N° 3.904, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Nomeia Membros para a Comissão Especial de Reavaliação de Veículos de propriedade do Município para fins de alienação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelos incisos VII e XXVI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município

e,

Considerando que, em relação ao item constante no anexo único deste Decreto, não houve interessados na arrematação, eis que o valor da avaliação inicialmente atribuída ao bem apresentou-se elevada, com relação ao preço atualmente praticado no mercado; Considerando, por fim, a necessidade de se realizar nova avaliação do bem que não foi arrematado, a fim de adequar o valor ao preço de mercado, possibilitando a arrematação do mesmo,

#### DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a Comissão Especial de Reavaliação do Veículo, que irão reavaliar e expedir o competente Laudo do bem de propriedade do Município, relacionado no Anexo Único deste Decreto, a fim de leiloá-lo:

I – Ananias Severo José da Silva, servidor público municipal ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matriculado sob nº 901, portador da Cédula de Identidade nº 441201;

II – Lauri Alberto Centenaro, servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, matriculado sob nº 37401, portador da Cédula de Identidade nº 1383765;

III – Dimas de Assis Bauer, servidor público municipal ocupante do cargo de motorista, matriculado sob nº49501, portador da Cédula de Identidade nº 1787709 ;

IV – Walmir Segatto, servidor público municipal ocupante do cargo de analista administrativo, matriculado sob nº 50602, portador da Cédula de Identidade nº 37910449;

Art. 2º A Comissão, ao analisar o bem de propriedade do Município, deverá emitir Laudo constando o estado de conservação e o valor.

Parágrafo Único. O Laudo de Reavaliação deverá conter parecer conclusivo quanto ao estado de conservação do bem e se o mesmo é inservível ao serviço público a que se destina.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, para proceder com a reavaliação.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 3.904/2009)

BEM A SER AVALIADO

Nº Ordem	Equipamentos	Modelo	Placa	Ano	Placa de Patr.
11	Fiat Uno Mile Fire 4 p	Fiat Uno	MDR 4777	2005/2006	1889

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Dispensa N° 76-2009

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2009

DISPENSA N. 7/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INCLUSÃO DE CONTRIBUINTES NA REDE NACIONAL DE CRÉDITO

Valor: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93

Vigência: De 1º de agosto a 31 de dezembro de 2009, com

possibilidade de prorrogação, de acordo com o art. 57, II. da Lei 8.666 de 1993.

Contratada: SERASA – Centralização dos Serviços dos Bancos S.A.

São Lourenço do Oeste (SC), 01 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### **Convênio N° 056**

CONVÊNIO N° 056, DE 13 DE JULHO DE 2009.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO ROQUE, PLANALTO E SANTANA DA BELA VISTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias nº 789, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado simplesmente CONVENIENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, casado, portador do RG nº 12R-1.014.731, inscrito no CPF nº 425.504.839-87; e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO ROQUE, PLANALTO E SANTANA DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de São Roque, neste Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 04.997.606/0001-02, ora denominada simplesmente CONVENIADA, representada no presente ato pelo seu Presidente Sr. Lourenço Otowicz, brasileiro, portador do RG nº 5.227.502-7 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 313.748.080-91, têm entre si justo e acertado, com base no art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto nº 3.504, de 08 de agosto de 2007, e na Lei Municipal 1.804, de 25 de maio de 2009, o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I.1 – Tem por objeto o presente convênio, o repasse financeiro do Conveniente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, para abastecimento dos equipamentos agrícolas de propriedade da Conveniada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

II.1 - Para a execução do presente Convênio, o Conveniente repassará à Conveniada o valor total de R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), a ser pago no dia 15 de julho do corrente ano, mediante depósito na Conta Corrente da Conveniada, junto ao SICCOB Noroeste, Agência 3076, C/C nº 7579-5.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

III.1 - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, Projeto Atividade – Auxílio aos Grupos de Cooperação de Agricultores: 10.01.20.606.4509.1.014.3.3.50.00.00.00.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

IV.1- A Conveniada obriga-se a:

I – aplicar os recursos impreterivelmente no cumprimento do objeto deste Convênio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do seu recebimento;

II - manter conta Bancária (aplicação) para o recebimento e efetiva aplicação dos recursos, sendo que os rendimentos auferidos deverão ser aplicados no objeto deste convênio;

III – realizar o desembolso dos recursos mediante cheques nominais;

IV - prestar contas dos recursos recebidos nos termos e condições previstos neste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

V.1- O Conveniente obriga-se a:

I- depositar na conta corrente bancária da Conveniada a quantia descrita na cláusula segunda deste;

II - dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos repassados e decidir sobre a regularidade da aplicação dos mesmos, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 3.504, de 08/08/2007 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

VI.1 - Este Convênio terá vigência da data de assinatura até 31 de outubro de 2009.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

VII.1- A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Gerência de Contabilidade e Controle Patrimonial do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

VII.2 – Na apresentação das prestações de contas, a Conveniada deverá disponibilizar:

a) extrato da conta bancária específica do convênio, onde deve constar a data de recebimento do recurso e os pagamentos efetuados;

b) comprovante de recolhimento do saldo não aplicado do valor do convênio, se for o caso;

c) fotocópias dos cheques ou ordens bancárias emitidas;

d) balancete de prestação de contas de recursos;

e) declaração firmada pelo Presidente da Conveniada, atestando o recebimento e aplicação dos recursos no objeto do convênio;

f) documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais);

VII.2.1 - O responsável pela Conveniada deverá declarar, no documento comprobatório da despesa, que o produto foi devidamente recebido;

VII.2.2 - Para efeito de prestação de contas, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais;

VII.3 - As prestações de contas ao Conveniente deverão ser feitas com documentos comprobatórios originais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

VIII.1 – O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, com exceção do objeto, mediante termos aditivos, desde que devidamente justificada a alteração e diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência, ficando sujeita a concordância pelo ordenador de despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES**

IX.1 – Poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, além dos casos previstos em legislação específica, na hipótese de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, especialmente nos casos em que constatado:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio e respectivo Plano de Trabalho;

II – a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III – o repasse de recursos financeiros recebidos pela Conveniada a outras entidades de direito público ou privado, sob pena de devolução integral dos recursos ao Conveniente.

IX.2 – no caso de a Conveniada não realizar a aplicação dos recursos recebidos no prazo previsto no item VII.1, da cláusula sétima deste convênio, ou no caso de aplicação indevida dos recursos, ficará sujeita a devolução do valor inutilizado ou mal empregado, devidamente corrigido pelo índice oficial do município, tomando-se como data base da correção, a data do repasse do numerário.

IX.3 - Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira se sujeitam à mesma forma de devolução caso não comprovado o seu emprego no objeto do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

LOURENÇO OTOWICZ  
Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Convênio N° 057**

CONVÊNIO N° 057, DE 13 DE JULHO DE 2009.

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO ROQUE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias nº 789, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado simplesmente CONVENIENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, casado, portador do RG nº 12R-1.014.731, inscrito no CPF nº 425.504.839-87; e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de São Roque, neste Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.413.514/0001-31, ora denominada simplesmente CONVENIADA, representada no presente ato pelo seu Presidente Sr. Neuri José Garbin, brasileiro, portador do R.G. nº 1.499.255 – SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 546.723.419-68, têm entre si justo e acertado, com base no art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 3.504, de 08 de agosto de 2007, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.804, de 25 de maio de 2009, o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I.1 - Tem por objeto o presente convênio, o repasse financeiro do Conveniente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, para abastecimento dos equipamentos agrícolas de propriedade da Conveniada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

II.1 - Para a execução do presente Convênio, o Conveniente passará à Conveniada o valor total de R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), em parcela única, a ser paga no dia 15 de julho do corrente ano, mediante depósito na Conta Corrente da Conveniada, junto ao SICOOB, C/C nº 5745-2, Ag. 3076.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

III.1 - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, Projeto Atividade – Auxílio aos Grupos de Cooperação de Agricultores: 10.01.20.606.4509.1.014.3.3.50.00.00.00.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

IV.1- A Conveniada obriga-se a:

I – aplicar os recursos impreterivelmente no cumprimento do ob-

jeto deste Convênio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do seu recebimento;

II - manter conta Bancária (aplicação) para o recebimento e efetiva aplicação dos recursos, sendo que os rendimentos auferidos deverão ser aplicados no objeto deste convênio;

III – realizar o desembolso dos recursos mediante cheques nominais;

IV - prestar contas dos recursos recebidos nos termos e condições previstos neste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

V.1- O Conveniente obriga-se a:

I- depositar na conta corrente bancária da Conveniada a quantia descrita na cláusula segunda deste;

II - dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos repassados e decidir sobre a regularidade da aplicação dos mesmos, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 3.504, de 08/08/2007 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

VI.1 - Este Convênio terá vigência da data de assinatura até 31 de outubro de 2009.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

VII.1- A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Gerência de Contabilidade e Controle Patrimonial do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

VII.2 – Na apresentação das prestações de contas, a Conveniada deverá disponibilizar:

a) extrato da conta bancária específica do convênio, onde deve constar a data de recebimento da parcela e os pagamentos efetuados;

b) comprovante de recolhimento do saldo não aplicado do valor do convênio, se for o caso;

c) fotocópias dos cheques ou ordens bancárias emitidas;

d) balancete de prestação de contas de recursos;

e) declaração firmada pelo Presidente da Conveniada, atestando o recebimento e aplicação dos recursos no objeto do convênio;

f) documentos comprobatórios das despesas realizadas, a serem apresentados da seguinte forma:

1. quando se referirem a serviços, devem, preferencialmente, ser de pessoas jurídicas; caso sejam de pessoas físicas, deverão ser apresentados os tributos e contribuições incidentes da despesa realizada, devidamente recolhidos aos respectivos órgãos;

2. quando se referirem a aquisição de materiais, deve ser apresentado documento hábil para a operação, ou seja, Nota Fiscal.

VII.2.1 - O responsável pela Conveniada deverá declarar, no documento comprobatório da despesa, que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.

VII.3 - Para efeito de prestação de contas, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.

VII.4 - As prestações de contas ao Conveniente deverão ser feitas com documentos comprobatórios originais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

III.1 - O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, com exceção do objeto, mediante termos aditivos, desde que devidamente justificada a alteração e diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência, ficando sujeita a concordância pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA NONA – HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES**

IX.1 – Poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, além dos casos previstos em legislação específica, na hipótese de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, especialmente nos casos em

que constatado:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio e respectivo Plano de Trabalho;

II – a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III – o repasse de recursos financeiros recebidos pela Conveniada a outras entidades de direito público ou privado, sob pena de devolução integral dos recursos ao Conveniente.

IX.2 – no caso de a Conveniada não realizar a aplicação dos recursos recebidos no prazo previsto no item VII.1, da cláusula sétima deste convênio, ou no caso de aplicação indevida dos recursos, ficará sujeita a devolução do valor inutilizado ou mal empregado, devidamente corrigido pelo índice oficial do município, tomando-se como data base da correção, a data do repasse do numerário.

IX.3 - Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira se sujeitam à mesma forma de devolução caso não comprovado o seu emprego no objeto do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

NEURI JOSÉ GARBIN  
Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

## Schroeder

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 1.736/2009

LEI Nº1.736/2009

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº1.344/2003, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º, da Lei nº1.344/2003, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que passa a ter a seguinte redação:

“... Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente compor-se-á dos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e designados por ato do Prefeito Municipal:

- um representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental;
- um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;
- um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

e) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

g) um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Schroeder;

h) um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

i) um representante das ONGs, devidamente constituída e registrada, cujas atividades estejam relacionadas com a proteção ambiental;

j) um representante de Associação de Pais e Professores devidamente constituída e registrada;

k) um representante da Associação dos Aquicultores de Schroeder – ASA;

l) um representante da Associação dos Bananicultores de Schroeder – ABS;

m) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Schroeder;

n) um representante da Associação Municipal de Microbacias;

o) um representante das Associações de Moradores.

Parágrafo único. Para cada membro titular será previamente indicado um suplente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.465/2005, de 07 de junho de 2005.

Schroeder, 14 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

#### Lei Nº 1.737/2009

LEI Nº1.737/2009

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA BRUNO HENRIQUE ZOZ.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua nº566 – lateral da Rua Erich Froehner, no Município de Schroeder, de Rua Bruno Henrique Zoz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 14 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

#### Lei Nº 1.738/2009

LEI Nº1.738/2009

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, doravante denominado BRDE, a operação de crédito até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

- I – um Trator de Esteiras;
- II – uma Escavadeira Hidráulica.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE, parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BRDE, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 14 de julho de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

#### **Decreto Nº 1.974/2009**

DECRETO Nº. 1.974/2009, DE 10 DE JULHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na

Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 18 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC nº. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Josiane Angnes Pereira	Professora C	Professora D	04	07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder (SC), 10 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

#### **Decreto Nº 001975/09**

DECRETO Nº 001975/09 DE 10 DE JULHO DE 2009  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER  
05.01 - SETOR DE EDUCACAO  
05.01.12.306.0011.2.017 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Schroeder (SC), 10 de Julho de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.  
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

#### **Aviso de Pregão Presencial Nº 76/2009 – PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 76/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 76/2009 – PMS.  
 OBJETO: aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).  
 Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 28 de Julho de 2009 às 13:45h.  
 Abertura do Processo: 28 de Julho de 2009 às 14:00h.  
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
 A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h .  
 Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de Julho de 2009.  
 FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato de Aditivo Nº A25/2009-PMS**

EXTRATO DE ADITIVO Nº. A25/2009-PMS  
 Contrato anterior: 48/2009 - PMS  
 Processo licitatório nº. 02/2009-PMS  
 Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2009 - PMS  
 Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.  
 Contratada: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.  
 Objeto: Aditivo de valor visando a necessidade de novos materiais a serem utilizados, não previstos inicialmente.  
 Valor: R\$ 30.514,83 (Trinta mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).  
 Data da Assinatura: 14/07/2009  
 Vigência do Aditivo: 09/08/2009

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato Nº 170/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2009-PMS  
 Processo de licitação nº. 82/2009 - PMS  
 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 57/2009 – PMS  
 Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.  
 Contratada: AMANCO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.514.928/0001-74, estabelecida na Rua Barra Velha, nº. 100, Bairro Floresta, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89211-901.  
 Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para a construção da nova rede de águas, das Águas de Schroeder, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.  
 Valor do Contrato: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).  
 Data da Assinatura: 15/07/2009  
 Vigência: 15/07/2010

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato Nº 171/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2009-PMS  
 Processo de licitação nº. 82/2009 - PMS  
 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 57/2009 – PMS  
 Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.  
 Contratada: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.829.653/0001-53, estabelecida na Rodovia SP 135, Km 4,5, Bairro Caiubi, na Cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13450-970.  
 Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para a construção da nova rede de águas, das Águas de Schroeder, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.  
 Valor do Contrato: R\$ 3.066,00 (Três mil sessenta e seis reais).  
 Data da Assinatura: 15/07/2009.  
 Vigência: 15/07/2010

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato Nº 172/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2009-PMS  
 Processo de licitação nº. 82/2009 - PMS  
 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 57/2009 – PMS  
 Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.  
 Contratada: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.706.492/0001-74, estabelecida na Rua Jequié, nº. 30, Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89030-350.  
 Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para a construção da nova rede de águas, das Águas de Schroeder, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.  
 Valor do Contrato: R\$ 6.962,00 (Seis mil novecentos e sessenta e dois reais).  
 Data da Assinatura: 15/07/2009.  
 Vigência: 15/07/2010

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

#### **Edital Nº 002/2009/SECEL/PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 EDITAL Nº. 002/2009/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professores Substitutos, profissionais de Nível Médio e Técnico para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder e Nutricionista para atuar na estrutura da merenda escolar municipal, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2009, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dis-

põe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

#### 1.0 – DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

1.1– Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal 1.690 de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

1.2 - O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

1.3 - O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

#### 2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam abertas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, n 3.201, Centro, as inscrições de Professores Substitutos para o ano letivo de 2009.

#### 2.2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Inscrições: 10, 11, 12, 13, 14 de agosto de 2009 das 8h às 12h e 13h e 30m. às 17:00 h.

Publicação das inscrições nulas ou indeferidas e deferidas: 18 de agosto de 2009

Realização das provas objetivas: 29 de agosto de 2009 às 8h e 30 minutos

Publicação do Gabarito das provas: 31 de agosto de 2009

Publicação do resultado final: A partir de 02 de setembro de 2009.

2.2.1 - As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no site do município - [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br).

2.3 – Cada candidato poderá optar por uma área de atuação ou disciplina, desde que comprove habilitação.

2.4 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição, antes de assiná-la, responsabilizando-se pela exatidão das informações nela contidas e pela entrega da documentação solicitada.

2.5 – Não serão anexados documentos após o término do período de inscrições.

2.6 – Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

2.7 – A inscrição poderá ser feita via procuração pública ou particular que lhe confira os poderes específicos para a efetivação da inscrição para a seleção pública de professores substitutos nos termos do Edital 002/2009/SECEL/PMS.

#### 3.0 – REQUISITOS

3.1 – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2 – ter habilitação legal;

3.3 – Não poderão participar do referido processo seletivo, candidatos que foram advertidos no período letivo de 2008 e 1º semestre de 2009.

#### 4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Documentos Pessoais: (Apresentar original e entregar fotocópia)

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) título de eleitor, comprovante da última eleição;

d) Para o cargo de Professor de Educação Física: Inscrição no Conselho Regional de Ed. Física - CREF ou registro e/ou protocolo de encaminhamento da Inscrição, devendo a Carteira Oficial ser apresentada no momento da contratação (para profissionais de Educação Física), sob pena do profissional não poder ser inserido no quadro de ACT's da Prefeitura Municipal de

Schroeder, perdendo seu direito à contratação.

e) Para o cargo de Nutricionista: Inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região RS/SC ou registro e/ou protocolo de encaminhamento da Inscrição, devendo a Carteira Oficial ser apresentada no momento da contratação, sob pena do profissional não poder ser inserido no quadro de ACT's da Prefeitura Municipal de Schroeder, perdendo seu direito à contratação.

e) Declaração de Negativa de Advertência, expedida pelo Setor Pessoal de vinculação, na qual trabalhou no ano de 2008 e 1º semestre de 2009, informando que não possui advertência. (O profissional que possuir advertência no ano letivo de 2008 e 1º semestre de 2009, estará impedido de participar do processo seletivo).

4.2 – Habilitação profissional: (Apresentar original e entregar fotocópia)

a) Histórico Escolar do Ensino Médio, Magistério em Nível Médio, Licenciatura, Graduação ou Pós-graduação.

4.2.1 - Para os cursos concluídos até dezembro de 2007, deverão ser apresentados diplomas. Os recém formados em 2008 poderão apresentar declaração oficial de conclusão do curso de colação de grau acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.3 - Horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados desde janeiro de 2007 – Apresentar original e entregar fotocópia de cada certificado. (mínimo 20 horas por certificado)

4.4 - Atestado de Tempo de Serviço no Magistério computado até 31 de julho de 2009, expresso em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo, sendo:

a) Magistério Público Municipal de Schroeder - especificado em períodos.

b) Magistério da Rede Estadual, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - carimbo e assinatura do responsável.

c) Magistério da Rede Particular, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - com carimbo e assinatura do responsável.

d) Magistério de outras Redes Municipais, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - anexo com carimbo e assinatura do responsável.

4.4.1 - Computar-se - á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

#### 5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação, como também a chamada dar-se-á obedecendo a ordem da lista de classificação que se dará com a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

5.1.1. A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será estabelecida conforme utilização da Fórmula abaixo, utilizando a somatória das pontuações obtidas na Nota da Prova Objetiva – PO e na Avaliação da titulação do candidato, que compreende a habilitação do candidato - HC, o Tempo de Serviço – TS e Cursos na área da Educação – CAE :

$$\text{Nota Final} = (\text{NPO} \times 10) + (\text{HC} + \text{TS} + \text{CAE})$$

5.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final.

5.2 – Havendo empate entre os candidatos após a classificação, será aplicado o critério de desempate:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço no magistério.

5.3. A lista classificatória será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em local acessível e no site [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) a partir do dia 02/09/09.

#### 6.0 – DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS:

6.1. – As provas objetivas serão aplicadas no dia 29 de agosto de 2009, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na rua Paulo Jahn, nº215 às 8 horas e 30 minutos, devendo o candidato estar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

6.1.1. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou Documento de igual valor legal. Como não ficará retida, será exigida a apresen-



tação do original.

6.2. O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no Caderno de Provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de folha de Respostas por erro do candidato.

6.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4. As provas objetivas conterão 40 (quarenta) questões, compostas de cinco alternativas, das quais somente uma será a correta, subdivididas conforme o edital nas seguintes áreas:

- I – Português;
- II – Matemática;
- III – Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- IV – Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida.

6.5. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.

6.6 – A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a média mínima do candidato para sua classificação deverá ser 5,0 (cinco).

6.7. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, após o início delas, conforme item 6.1.

6.8 - A prova de títulos será de caráter classificatório e deverá circunscrever-se aos seguintes parâmetros:

- I – Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do processo seletivo, superior a 06 (seis) meses;
- II – Tempo de serviço privado prestado efetivamente na área-objeto do processo seletivo, superior a 06 (seis) meses;
- III – Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata à área-objeto do processo seletivo simplificado;
- IV – Cursos de graduação na área-objeto do processo seletivo simplificado;
- V – Cursos de pós-graduação na área-objeto do processo seletivo simplificado.

6.8. A classificação para as Provas de títulos, dar-se-á mediante o somatório da pontuação em:

- a) Habilitação do Candidato;
- b) Tempo de serviço no Magistério;
- c) Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na área da educação.

6.9. Para a contagem do tempo de serviço será considerado o tempo prestado no Magistério, sendo:

6.9.1 – Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Schroeder - 01(um) ponto por mês trabalhado.

6.9.2 – Tempo de Serviço no Magistério Particular, Estadual e outros Municípios (expresso por período de contratação) - 0,5(meio ponto) por mês trabalhado.

6.10. Para a contagem dos Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Atualização na área da educação, com carga horária superior a 20 (vinte) horas. (a cada 40 horas nos últimos 02 anos e meio-2007, 2008 e 1º semestre de 2009) - vale 5 pontos.

6.10.1 – Os cursos de pós-graduação serão contados apenas para pontuação da Habilitação do candidato.

6.11- Para a contagem da Habilitação do Candidato, será utilizado a pontuação conforme quadro abaixo:

HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
6.11.1 - Pós-graduação em Educação ou na área de atuação do cargo pleiteado;	25 PONTOS
6.11.2 - Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciatura Plena na área pretendida, desde que não seja pré-requisito para o cargo	10 PONTOS

6.12 – A pontuação da habilitação do profissional será cumulativa.

7.0 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas conforme (ANEXO 01 – Quadro de Vagas), a serem preenchidas de imediato, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e decreto nº3298 de 20.12.99.

7.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº3298/99.

7.3. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

7.3.1 – O Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

7.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.5. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 7.3 e indicar no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva se for o caso.

7.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.7. Após a data de publicação das listas do processo seletivo, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, no momento da chamada, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com a legislação em vigor.

7.8. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

7.8.1. Caso a vaga reservada não seja provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes, a mesma será revertida para a classificação geral.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de processo protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizado à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, a contar da publicação:

- a) do indeferimento do pedido de inscrição;
- b) da formulação das questões;
- c) da discordância com o gabarito das provas escritas;
- d) da classificação;
- e) da homologação do resultado do processo seletivo.

8.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado com as seguintes informações:

- a) indicação do nome do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) argumentação lógica e consistente.

8.3. Se da análise do recurso resultar anulação de questão, os

pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso ou não.

#### 9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação do órgão competente.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá preencher ficha (modelo próprio) à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no site: [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) onde deverão ser anexados os documentos exigidos no item 4.

10.2. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3. O candidato que não apresentar a cópia dos documentos solicitados, não terá o computo dos mesmos, podendo desta forma ter prejudicado a sua classificação.

10.4. Entende-se por habilitação o nível de formação: Habilitado e Não Habilitado.

10.5. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO 01 – Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

10.6. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de titulação.

10.7 A primeira chamada para escolha de vagas, acontecerá:

Data: 10 de setembro de 2009

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Início: às 9 horas.

10.7.1. A contratação poderá acontecer antes da data marcada para a 1ª chamada, por motivo de urgência na Contratação do profissional, respeitando rigorosamente a ordem da lista de classificação.

10.8. O candidato classificado que não se apresentar perderá todos os direitos sobre a escolha.

10.8.1. O Candidato que estando presente, não escolher vaga, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

10.8.2. O candidato que escolher a vaga e não assumir o cargo no início ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo.

10.9. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

10.10. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.

10.11. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Julgadora dos Processos de Inscrições.

Schroeder, 15 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### EDITAL N°. 002/2009/SECEL/PMS ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas e para formação de cadastro de reserva.

#### PROFESSORES – A ou C

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
- Professor de Educação Infantil	06	40h/s
- Professor de Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01	20h/s
- Professor de Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	01	40h/s
- Professor de Artes	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Ética e Cidadania	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Alemão – Séries Iniciais	01	20h/s
- Professor de Língua Estrangeira- Inglês (Séries Finais)	01	20h/s
- Professor de Educação Física	Cadastro de reserva	40h/s

#### CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO	VAGAS
- PROFESSOR (A e C) Professor de Educação Infantil	01

#### ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Instrutor de Dança	01	20h/s

#### CARGO PARA NUTRICIONISTA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
- Nutricionista	01	40h/s

h/s = horas semanais serão contratadas conforme a necessidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### EDITAL N°. 002/2009/SECEL/PMS ANEXO 02 – QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES REQUISITOS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS

#### FUNÇÃO: PROFESSOR A

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MAGISTÉRIO
Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério	40 h/s	1014,20

## FUNÇÃO: PROFESSOR C

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SUPERIOR
Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.	Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência	40 h/s	1.119,48

## FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Conhecer e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança e ensaiar coreografias.	Ensino Médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na dança folclórica alemã e demais danças.	40 h/s	988,73

## FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SUPERIOR
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.	Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 h/s	1.832,75

\*\* Acrescente-se ao valor do salário o valor de R\$70,40 (setenta reais e quarenta centavos), proporcional ao vale-alimentação à carga horária referente a 40 h/s.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N°. 002/2009/SECEL/PMS

ANEXO 03 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão, para todos os cargos:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia; 3. Divisão silábica; 4. Acentuação gráfica. 3. Morfologia; 4. Classes de palavras; 5. Formação de palavras. 6. Sintaxe; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Colocação pronominal; 9. Usos dos pronomes relativos; 10. Tipologia textual; 11. Registro formal e informal da linguagem; 12. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros e fracionários; 2. Sistema métrico decimal; 3. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 4. Divisão proporcional; 5. Equação de primeiro e segundo graus; 6. Juros e descontos simples e compostos; 7. Regra de três; 8. Conjuntos envolvendo operações; 9. Exponenciação e radiciação; 10. Interpretação de gráficos estatísticos; 11. Cálculo de área de figu-

ras planas; 12. Cálculo de volume sólidos e geométricos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

Os conteúdos programáticos específicos para a prova objetiva serão:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil): 1. A função social da escola pública; 2. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 3. FUNDEF (FUNDEB); 4. Ministério da Educação - MEC; 5. O Projeto Político Pedagógico na escola; 6. Princípios éticos profissionais; 7. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA; 8. Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; 9. Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, Schroeder – sua história, contexto social, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, a Lei de Responsabilidade Fiscal; 10. Proposta Curricular de Santa Catarina.

Professor de Alemão: 1. Tradução e interpretação de textos em língua alemã. 2. Produção de texto em língua alemã. 3. Coerência e coesão de textos. 4. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. 5. Dias da semana, meses e estações do ano. 6. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. 7. Partes do corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. 8. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. 9. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 10. FUNDEF (FUNDEB); 11. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ética e Cidadania: 1. Conceito de ética, cidadania, república, democracia, justiça, civismo. 2. Importância dos valores morais, culturais, religiosos, étnicos. 3. Direitos e deveres dos cidadãos. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Uso e significado de símbolos nacionais, estaduais e municipais. 6. Educação inclusiva e fiscal. 7. Psicologia da criança e do adolescente. 8. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEF (FUNDEB); 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental):

Professor de Educação Física: 1. O corpo em movimento; 2. O currículo da Educação Física na escola; 3. A contribuição da Educação Física no dia a dia da criança e na formação do ser; 4. O esporte como atividade social e lazer; 5. Metodologia do ensino da Educação Física: corporeidade, o jogo, a dança, a ginástica, o esporte; 6. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 7. FUNDEF (FUNDEB); 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Artes: 1. A arte, no contexto da educação; 2. O currículo de arte no ensino fundamental; 3. Arte como fator linguagem e comunicação; 4. Arte e os temas transversais; 5. Música, teatro; 6. História da arte; 7. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEF (FUNDEB); 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Inglês: 1. A língua inglesa no currículo escolar; 2. A importância da língua inglesa para a vida da sociedade. 3. O Currículo do Inglês no Ensino Fundamental; 4. Análise de textos e frases; 5. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas; 7. FUNDEF; 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Instrutor de Dança: 1. Percepção do corpo como instrumento de comunicação. 2. Concentração. 3. Sensibilização. 4. Noção global e segmentada do movimento. 5. Conscientização das potenciali-

dades expressivas e ampliação dos limites corporais. 6. Percepção das qualidades do movimento. 7. Ações corporais. 8. Tempo e ritmo. 9. Posturas corporais. 10. Desenvolvimento - coordenação motora/rítmica. 11. Aspectos culturais e históricos da colonização alemã de Schroeder.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA NUTRICIONISTA

1. Nutrição Básica; 2. Higiene de alimentos; 3. Nutrição e dietética; 4. Nutrição Materno Infantil; 5. Avaliação Nutricional; 6. Abastecimento e Custo em Unidades de Alimentação e Nutrição; 7. Nutrição em Saúde Pública; 8. Controle de Qualidade de Alimentos; 9. Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição II; 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder. 12. Leis que regem a função de nutricionista

## Tunápolis

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial Nº 01/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2009

Edital de Pregão Presencial nº 01/2009

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Assistência Social, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de equipamentos permanentes para o desenvolvimento das atividades com as famílias beneficiadas com o bolsa família, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas em seus anexos.. Entrega das propostas até às 9h do dia 29/07/2009. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493) 632-11-22, email. Compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 14 de Julho de 2009.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

## Turvo

### Prefeitura Municipal

#### Decreto 61/2009

DECRETO Nº 061/09, DE 06 DE JULHO DE 2009.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.907, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), assim classificados:

04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0028.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (08) – Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0028.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (06) – Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 06 de Julho de 2009

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra  
NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

#### Tomada de Precos 60/2009

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 60/2009 – Tomada de Preço nº 60/2009  
Objeto: Fornecimento de diversos Materiais de Construção e Mão de Obra para a execução da Obra de uma ponte sobre o Rio Turvo no Centro do Município de Turvo/SC.

Entrega dos envelopes: até as 14:15 do dia 31/07/09

Abertura da Sessão: a partir das 14:30 horas do dia 31/07/09

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

NESTOR RECO

Presidente da CPL

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial Nº 49/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 49/2009-FMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO PAM - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DE CARLI, POR 12(DOZE) HORAS SEMANAIS.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 05 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 50/2009 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 50/2009-FMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO, PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 51/2009 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 51/2009-FMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA LEITURA DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA REALIZADOS EM PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 05 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 15 de Julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

